SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Termo de Cessão de Uso de área, que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS) e a AJALUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS)**, com sede na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, município de São Cristóvão, Sergipe, CEP 49.100–000, CNPJ nº 13.031.547/0001-04, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. **Valter Joviniano de Santana Filho**, portador da Cédula de Identidade nº 0648339688 – SSP/BA e do CPF n° 799.275.055-15, na forma do art. 20, inciso VIIIdo seu Estatuto, e a empresa **AJALUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** com sede no LogradoruroAv. Heráclito Rolemberg , n° 5090, Bairro Inácio Barbosa — DIA, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49.040-850, registrada no CNPJ/MF sob nº 13.163.167/0001-15, doravante indicada como **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. **Carlos Franklin de Andrade Amazonas**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 525.643 — SSP/SE, inscrito no CPF n° 276.438.245-68, têm como certo e ajustado o presente Termo de Cessão de Uso de área, o qual reger-se-á pelas Cláusulas e Condições a seguir apresentadas, com inteira submissão às disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e, consoante o disposto nos autos do processo 23113.046986/2021-98, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto deste contrato é a Cessão de Uso não exclusiva e a título precário de área de terreno pertencente à Universidade Federal de Sergipe, localizada nas adjacências do Campus de São Cristóvão, entre a margem Norte da Av. Marechal Rondon ea margem Sul do Rio Poxim,no Bairro Rosa Elze, em São Cristóvão/SE, para o uso, por parte da **AJALUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** da área supramencionada, para colocação de seis (06) placas publicitárias no formato de outdoors no tamanho de 9 x 3 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA – – DA CONTRAPARTIDA

2.1 Em contrapartida a **AJALUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** efetuará a instalação de 03 (três) placas publicitárias no formato de outdoors no tamanho de 9 x 3 metros e a confecção e aposição quinzenal de material publicitário da universidade nas referidas placas, com localização: (1) na entrada de veículos do campus de São Cristóvão; (2) na entrada de pedestres do campus de São Cristóvão; (3) na entrada do campus de Aracaju(Hospital Universitário).

2.2 A **AJALUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** disponibilizará durante a vigência do termo a impressão e veiculação de 15 (quinze) placas de outdoor durante 01 (uma) Bissemana (período de 14 dias) em locais estratégicos na Cidade de Aracaju, onde já existam placas afixadas da CESSIONÁRIA, para fixação de publicidade institucional da **CEDENTE**, sob demanda expressa desta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

3.1 Usar a área supramencionada, objeto deste Termo de Cessão, exclusivamente para fixação de outdoors, sendo-lhe proibido emprestá-la ou cedê-la, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da **CEDENTE**.

3.2 Manter e conservar a referida área, como se fosse de sua propriedade, ressarcindo a **CEDENTE** de qualquer prejuízo decorrente de uso inadequado.

3.3 Respeitar as normas regimentais e regulamentares da **CEDENTE**, por si, seus prepostos ou servidores.

3.4 Observar todas as regras urbanísticas relativas a dimensões e espaçamentos entre as placasa serem instaladas.

3.5 Observar o limite máximo de 06 (seis) placas instaladas na área disponibilizada.

VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO:79927505515

Assinado de forma digital por VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO:79927505515
Dados: 2022.02.15 15:32:18 -03'00'

3.6 Não realizar na área em questão divulgação de instituição de ensino superior privada, nem propaganda político-partidária, ou de publicidade que afronte a atividade fim e os princípios da **CEDENTE** estabelecidos em seu Estatuto.
3.7 Cumprir fielmente o que se determina na Cláusula Nona – Das Contrapartidas.
3.8 Não será permitida a invasão, permissão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto neste Termo de Cessão.
3.9 A **AJALUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** se responsabiliza integralmente pela instalação, manutenção e retirada das estruturas de outdoor, correndo as despesas por sua conta exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
4.1 **A CEDENTE** não assume qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela **CESSIONÁRIA**, incluindo danos que a estrutura do equipamento instalado venha a causar a terceiros, devendo o mesmo ser instalado de acordo com as regras habituais de segurança.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE
5.1 Disponibilizar o terreno discriminado na cláusula Primeira, exclusivamente para instalação de outdoors publicitários pela **CESSIONÁRIA**.
5.2 Fiscalizar a Cessão decorrente do presente Termo, sem que isso exima a **CESSIONÁRIA** de seus deveres.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO
6.1 Qualquer alteração do espaço físico do bem objeto do presente Contrato, como edificações de parede de alvenaria, divisórias ou outros materiais similares, só poderá ser realizada pela CESSIONÁRIA, mediante prévio e expresso consentimento da **CEDENTE**.
6.2 A **CESSIONÁRIA** fica obrigada a entregar a área em questão nas mesmas condições em quea recebeu, conforme Termo de Recebimento firmado entre as partes, que passará a integrar o presente Termo de Cessão para todos os efeitos.
6.3 As benfeitorias realizadas pela **CESSIONÁRIA** na área em tela passam a integrá-la, e nela deverão permanecer após o término da ocupação, não se obrigando a **CEDENTE** a pagarqualquer tipo de indenização pelos serviços realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1 Poderá a **CEDENTE** a qualquer tempo, observadas as suas necessidades, desde que notificado a **CESSIONÁRIA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, suspender o uso do bemobjeto deste Termo de Cessão, ficando a **CESSIONÁRIA** obrigado a entregá-lo independentemente de notificação judicial e sem direito à indenização nos seguintes casos: a) se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada; b)se houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão; c) se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual; d) se a **CESSIONÁRIA** renunciar à Cessão, deixar de exercer as suas atividades específicas; e) se a **CEDENTE** necessitar do imóvel para uso próprio.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1 O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início a partir da data de assinatura, podendo ser renovado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Único - Na hipótese de não ser prorrogado, na forma estabelecida nesta cláusula, incube a AJALUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA a retirar os engenhos publicitários no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término contratual.

VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO:79927505515
Assinado de forma digital por VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO:79927505515
Dados: 2022.02.15 15:31:52 -03'00'

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1. A lavratura do presente contrato tem fundamento nos artigos 12 e 13 do Decreto nº 3.725/2001, na Portaria SPU nº 05/2001, na Lei nº 8.666/1993 e nos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.636/1998.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela **CEDENTE**, por conduto de servidor devidamente designado pela Assessoria de Comunicação, permitida a assistência de terceiros.

10.2 O representante da **CEDENTE** pode suspender qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Cessionária compromete-se a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal quanto a atividade publicitária desenvolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Secção Judiciária do Estado de Sergipe, varas de Aracaju, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento,com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Cessão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, e pelas testemunhas abaixo.

São Cristóvão/SE, de de 2022.

VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO:79927505515

Assinado de forma digital por VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO:79927505515
Dados: 2022.02.15 15:31:27 -03'00'

Valter Joviniano de Santana Filho
Reitor da Universidade Federal de Sergipe
CEDENTE

Carlos Franklin de Andrade Amazonas
Representante da Ajalux Indústria e Comércio Ltda
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF: